



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

O Município de Jahu, através dos Senhores **LUIS VICENTE FEDERICI** e **JORGE LUIZ ALCALDE**, respectivamente Secretário de Economia e Finanças e Secretário de Desenvolvimento e Trabalho, usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público aos interessados que se acha aberta a **Tomada de Preços n.º 001/16**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INSTALAÇÕES E ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO DA AVENIDA SANTA CATARINA. 1973 – DISTRITO DE POTUNDUVA, PARA ABRIGAR A INCUBADORA DE EMPRESAS**, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 5.867 de 11 de maio de 2009 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

A entrega da documentação e proposta para a participação deve ser efetuada até as **08:30 horas do dia 17 de fevereiro de 2016**, no Departamento de Licitações e Compras - Secretaria de Economia e Finanças deste **MUNICÍPIO**, sito à Rua Paissandu, 444, nesta cidade, ficando designada a **data de 17 de fevereiro de 2016, às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Compras deste **MUNICÍPIO**, no mesmo endereço, para o início da fase habilitatória. As informações sobre esta Tomada de Preços serão prestadas na sede deste **MUNICÍPIO** – Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação – Departamento de Licitações e Compras, para onde os interessados poderão se dirigir.

Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital deverão ser solicitados, por escrito, até 05 (cinco) dias antes da data consignada para a abertura dos invólucros "Documentos", diretamente à Comissão Permanente de Licitações, que os prestará, também por escrito, remetendo cópia aos interessados que tiverem adquirindo o Edital.

A presente licitação será julgada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n.º 42 de 05 de janeiro de 2015, ou aquela que venha substituí-la por ato do Prefeito Municipal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

O MUNICÍPIO DE JAHU, através da sua Secretaria de Economia e Finanças e Secretaria de Desenvolvimento e Trabalho, usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público aos interessados que acha-se aberta a **Tomada de Preços n.º 001/16**, do tipo menor preço, por execução indireta, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme objeto deste Edital, adiante discriminado, e fundamentado na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 Decreto Municipal n.º 5.867 de 11 de maio de 2009 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Os envelopes referentes à documentação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Compras do MUNICÍPIO DE JAHU, na Rua Paissandu n.º 444, **até às 08:30 horas do dia 17 de fevereiro de 2016.**

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu, 444, Jahu/SP, de segunda à sexta feira, **no horário das 08h00min às 17h00min**, gratuitamente, mediante a apresentação de um CD virgem ou mídia eletrônica, ou pelo site www.jau.sp.gov.br.

ESPECIFICAÇÕES E CRONOLOGIA

- I TOMADA DE PREÇOS NÚMERO: 001/16
- II EDITAL NÚMERO: 001/2016
- III PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL
- IV **01/02/2016 a 16/02/2016, DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS, NO DEP. DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JAHU, SITO À RUA PAISSANDU N.º 444, GRATUITAMENTE, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE UM CD VIRGEM OU MÍDIA ELETRÔNICA OU PELO SITE www.jau.sp.gov.br**
- V **PRAZO PARA CONCRETIZAÇÃO DA GARANTIA: deverá ser efetuada a partir da data de 01/02/2016, cuja demonstração do cumprimento da garantia deverá ser colocado dentro do envelope de n.º 01 (Documentação de Habilitação), este que deverá ser entregue até às 08h30min da data da realização da sessão dia 17/02/2016, juntamente com o envelope de n.º 02 (Proposta Comercial).**
- VI VISITA TÉCNICA: Poderá ser





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

realizada a partir da publicação do presente Edital, até o dia 01/02/2016, sendo que os interessados deverão efetuar o agendamento da referida visita junto à Secretaria de Projetos situada na Rua Paissandu n.º 444 – centro, através do telefone 014 3602 1803 com o Engenheiro Marçal José Bonato.

- VII RESPONSÁVEL PELA VISITA TÉCNICA: Engenheiro: Marçal José Bonato.
- VIII PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA": ATÉ ÀS 08:30 HORAS DO DIA 17/02/2016.
- IX LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA": DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JAHU, SITO À RUA PAISSANDU N.º 444.
- X DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA": 17/02/2016 ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAHU, SITO À RUA PAISSANDU N.º 444.
- XI RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS REFERENTE A ESTE EDITAL SERÃO O ENGENHEIRO ELETRICISTA MARÇAL JOSÉ BONATO E A ENGENHEIRA CICIL ANA PAULO MÓDULO.

Jahu, 26 de janeiro de 2016

JORGE LUIZ ALCALDE
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E TRABALHO

LUIS VICENTE FEDERICI
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

NORMAS E DEFINIÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INSTALAÇÕES E ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO DA AVENIDA SANTA CATARINA, 1973 – DISTRITO DE POTUNDUVA, PARA ABRIGAR A INCUBADORA DE EMPRESAS

Para as obras e serviços serão observadas as disposições contidas na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico, de acordo com as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas aplicáveis a espécie, bem como o contrato que vier a ser celebrado com a empresa vencedora da licitação.

1. Correrão por conta da(s) licitante(s) vencedora(s) todas as despesas com mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, materiais e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução da obra/serviço objetivado, conforme exigências e modelos do **MUNICÍPIO**.

2. A CONTRATADA será responsável por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com o projetado, correndo por sua conta a demolição e reconstrução dos mesmos, e conseqüentemente o pagamento dos danos e prejuízos que por si ou por seus prepostos vier a causar o **MUNICÍPIO DE JAHU** e/ou a terceiros.

3. A CONTRATADA será obrigada a afastar da obra/serviço qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização do **MUNICÍPIO**.

4. **O valor total estimado para a execução da obra/serviço objeto deste Edital é de R\$ 146.579,66 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos).**

5. A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

Ficha – 1061 – 02.29.01-2312101-2008-33903999 - R\$ 146.579,66 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

sessenta e seis centavos) – fonte 01, para o exercício de 2016.

6. Do Edital:

6.1. Edital

6.2. Anexo I – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma.

6.3. Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

6.4. Anexo III - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

6.5. Anexo IV - Minuta do Contrato

6.6. Anexo V - Atestado de Visita Técnica

6.7. Anexo VI - Termo de Responsabilidade de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.8. Anexo VII - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

6.9. Anexo VIII - Projetos.

6.10. Anexo IX - Modelo de Declaração de que a Licitante esta enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014

6.11. Anexo X - Modelo de Proposta.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas previamente cadastradas neste Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data marcada para a entrega das propostas, observada a necessária qualificação, e que atendam as condições deste Edital.

7.2- Não podem participar desta licitação as empresas:

7.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

7.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações;

7.2.4 - As empresas que tenham algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico, que seja diretor ou servidor dos órgãos da Administração Municipal – direta ou indireta, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório.

7.3. Para participar da presente licitação os





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

interessados deverão entregar até as 08:30 horas do dia 17/02/16, impreterivelmente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa as inscrições:

- ⇒ MUNICÍPIO DE JAHU (em ambos os envelopes)
- ⇒ TOMADA DE PREÇOS N.º 001/16 (em ambos os envelopes)
- ⇒ EDITAL N.º 001/16 (em ambos os envelopes)
- ⇒ DATA: 17/02/2016 (em ambos os envelopes)
- ⇒ HORÁRIO: Entrega Envelopes 08:30 HORAS – Abertura Envelopes: 09:00 HORAS (em ambos os envelopes)
- ⇒ (RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE) (em ambos os envelopes)
- ⇒ **ENVELOPE N.º 1** – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (no caso do envelope nº 1)
- ⇒ **ENVELOPE N.º 2** – PROPOSTA COMERCIAL (no caso do envelope nº 2)

7.4. As proponentes que desejarem participar dos trabalhos da presente licitação deverão credenciar representante maior de 18 anos, por escrito, com poderes específicos para renunciar ao recurso relativo à habilitação previsto na alínea "a", inciso I, do Artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93. O documento para credenciamento deverá ser entregue, em separado, por ocasião da apresentação dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL".

7.5. Os atos de abertura poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terá direito a usar da palavra, a rubricar documentos, a consignar recursos e a firmar a ata, o representante credenciado pela proponente, conforme item 7.4 supra.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz;
a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8 e 9 do edital.

8. ENVELOPE N.º 1 – deverá conter em seu interior os seguintes documentos;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

8.1. Certificado de Registro Cadastral expedido pelo **MUNICÍPIO DE JAHU**, em plena validade, ou protocolo do seu pedido nos termos da cláusula 7.1 do Edital;

8.2. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de que não existe nenhum fato impeditivo da habilitação da empresa nesta licitação, conforme modelo do Anexo II.

8.3 Declaração de Responsabilidade Técnica – Anexo III.

9 - Capacidade técnica – Operacional:

a) Registro de Inscrição na Entidade Profissional Competente, através de Certidão de Registro, da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com validade na data da apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais.

a.1) A empresa licitante deverá declarar, em papel timbrado e contendo a assinatura do responsável, que se obriga a apresentar, na hipótese de sagrar-se vencedora, no caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da região de origem, deverá estar referendado pelo CREA-SP.

Comprovação de aptidão para desempenho da empresa em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação de capacidade técnica dar-se-á mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução dos serviços

9.1 - Capacidade técnica profissional:

a) A Comprovação de aptidão técnica-profissional, através de prova da licitante possuir, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior que apresente, em seu nome, CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrado na entidade profissional competente, que envolvam serviços com característica semelhante, com os descritos no item 9. letra "b" e que constituem parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

a.1) - Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT, exigida no item 9.1, letra "a" e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro do empregado, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução da obra objeto da futura contratação.

b) - Declaração, conforme modelo padronizado (Anexo V - **Atestado de Visita Técnica**), nos termos do que dispõe o Artigo 30, Inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93. O referido Atestado de Visita Técnica deverá estar assinado pelo Engenheiro Marçal José Bonato, comprovando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. **Essa visita deverá ser efetuada até o dia 16/02/2016**, por representante da empresa licitante, munido da respectiva Carta Credencial ou Procuração dando poderes ao representante para a visita técnica, assinada pelo Responsável da Empresa.

c) A empresa licitante deverá declarar em papel timbrado contendo a assinatura do responsável, que se obriga na hipótese de sagrar-se vencedora do certame disponibilizará relação da equipe técnica da empresa que responsabilizará pela execução dos serviços contratados.

9.2 Capacidade Econômico Financeira

9.2.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei (artigo 31, I da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações). O documento deverá conter as assinaturas dos sócios, do Contador responsável e deverá se referir ao último exercício com os respectivos registros na JUCESP ou Cartório de Registro de Títulos e documentos, inclusive com seu Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Para empresas constituídas no exercício do certame licitatório, ou que tenham menos de 01 ano de existência, as mesmas deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o Balancete ao mês anterior a realização da licitação devidamente assinado por profissional habilitado e acompanhado do respectivo termo de abertura do livro diário.

9.2.1.1) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

9.2.1.2) Para as empresas enquadradas como ME ou EPP, o balanço patrimonial poderá ser substituído por cópias autenticadas do livro caixa, correspondente ao último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial de seu Estado Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

9.2.2) O capital social ou patrimônio líquido mínimo exigido é de R\$ 14.657,96 (Catorze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos) da data da entrega das propostas a que se refere este edital.

9.2.3) Apresentar a garantia para participação na presente licitação, que deverá ser providenciado pelas licitantes, a partir da data de **01/02/2016**, cuja demonstração do cumprimento da garantia deverá ser colocado dentro do envelope de n.º 01 (Documentação de Habilitação), este que deverá ser entregue até às 08h30min da data da realização da sessão, juntamente com o envelope de n.º 02 (Proposta Comercial), conforme inteligência do inciso III, do artigo 31, da Lei n.º 8.666/93, no valor de R\$ 1.465,80 (hum mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), aproximadamente 1% do valor estipulado para a contratação.

a) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio de pessoa física;

b) Cálculo demonstrativo dos Índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e do Índice de Endividamento, conforme abaixo:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

LC = AC/PC igual ou superior a 1,00;

LG = (AC+RLP)/(PC+ELP) igual ou a superior 1,00

IE = (PC+ELP)/AT menor ou igual a 0,50

d) Os elementos financeiros exigidos para o cálculo dos índices acima serão extraídos do balanço do último exercício social, onde se definem:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável à Longo prazo

ELP = Exigível à Longo Prazo

AT = Ativo Total

9.3 Regularidade Fiscal.

9.3.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

9.3.1.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.1.2 - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei e,

9.3.1.3 Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

9.3.3. – Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

9.3.4. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito negativa, desde que verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, de acordo com o constante no parágrafo 2º, do artigo 642-A da CLT.

OBS.: As certidões requeridas nos itens 9.3.1.1 e 9.3.2 poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n.º 443, de 17 de outubro de 2014.

9.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, deverão apresentar, também, declaração (modelo no anexo IX) de que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

9.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, **pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

positivas com efeito de certidão negativa;

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;**

10 ENVELOPE N.º 2 – Proposta Comercial: deverá conter em seu interior os seguintes documentos:

10.1 – O anexo X deverá ser utilizado para a apresentação da propostas, datilografada ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto as expressos técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, em consonância com o Memorial Descritivo, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

10.2 – Deverão estar consignado na propostas:

10.2.1 - A denominação, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

10.2.2 - Valores referentes a subtotal por item/subitem, e Total e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em algarismo e o preço Total Geral em algarismo e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

10.2.3 - Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

10.3 - Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas nos memoriais descritivos.

10.4 - Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como, concordamos que para efeito de orçamento, todas informações dos projetos e especificações técnicas são suficientes para a elaboração de proposta e execução do objeto contratual





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

em sua totalidade, sendo que o Município de Jahu não se responsabilizará por eventuais diferenças nos quantitativos, que deverão ser previstas pelas licitantes.

10.5 - Prazo de execução dos serviços é de 02 (dois) meses, contados a partir da data de recebimento pela contratada da Autorização para início dos serviços, através de "Ordem de Serviços".

11 DO PROCEDIMENTO:

11.1 Na data, hora e local indicados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos **ENVELOPES N.º 01** examinará os documentos apresentados, rubricando-os juntamente com os representantes dos licitantes presentes.

11.2 Serão liminarmente excluídos os licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para habilitação constante do presente Edital e ainda os apresentados com borrões, rasuras ou entrelinhas, que os invalidam, sendo-lhes devolvidos **OS ENVELOPES N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL**, constando da respectiva ata os motivos da inabilitação.

11.3 A Comissão poderá, na hipótese de ocorrer desistência expressa de todas as licitantes da apresentação de recursos, no tocante à habilitação, proceder, em prosseguimento, na mesma reunião, a abertura dos **ENVELOPES N.º 2** contendo as propostas comerciais, ou, a seu critério, designar dia e hora para abertura dos envelopes, diligenciando para que todas as participantes sejam devidamente cientificadas da data e do horário de sua abertura.

11.4- Abertos os **ENVELOPES N.º 2** das empresas habilitadas, serão as propostas rubricadas pela Comissão e representantes credenciados presentes.

11.5- Os representantes tomarão ciência do julgamento do certame e do competente ato adjudicatório por meio de publicação no Jornal Oficial do Município (ou Jornal de circulação Local), Internet - Site www.jau.sp.gov.br, Jornal de circulação no Estado e Diário Oficial do Estado.

11.6 - A Comissão reserva-se no direito de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

promover qualquer diligência que entenda conveniente, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

12 - DO JULGAMENTO

12.1 - Para efeito de julgamento das propostas será levado em consideração o menor preço, pelo regime de empreitada por preço global, apresentado observado o subitem seguinte.

12.1-1 - Como critério de aceitabilidade do preço global, a Comissão Permanente de Licitação verificará se os mesmos estão dentro da realidade do mercado.

12.2 - Caso haja empate, será adotado o seguinte procedimento:

12.2.2 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 12.2.3).

12.2.3. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todos os Licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento.

12.2.3.1- Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.

12.2.4.- Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

12.2.4.1 A microempresa ou empresa de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

12.2.4.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no **item 12.2.4**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.2.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no **item 12.2.4**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.2.4.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.5.- Serão desclassificadas:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

12.5.1- As proponentes que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, ou com borrões rasuras, entrelinhas, emendas, que as invalidam.

12.5.2- As propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, conforme Artigo 48, inciso II da Lei Federal 8.666-93.

13 DO CONTRATO

13.1 Homologada a adjudicação do objeto da licitação, a empresa vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato, na forma da lei.

13.2 A obra/serviço objetivado deverá ser iniciada no máximo em 10 (dez) dias corridos e concluídos nos prazos de cada item discriminado no item 14.1 do edital, ambos contados a partir da expedição da Ordem de Serviços Específica, pela SECRETARIA DE PROJETOS;

13.3 ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA: É facultado à administração, quando a proponente vencedora não atender a convocação, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificações, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis à espécie.

14 - DO PRAZO:

14.1 - A obra/serviço objetivado deverá ser iniciada no máximo em 10 (dez) dias corridos e concluídos no prazo de 02 (dois) meses contados a partir da expedição da Ordem de Serviços Específica, pela Secretaria de Projetos, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, nos exatos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

15 REAJUSTAMENTO:

15.1 – Os preços propostos serão fixos e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, no caso do contrato ser superior a este prazo, ou sendo prorrogado, fica estipulado índice da FIPE de Edificações Específicos relativo a coluna "geral".

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 RECURSOS:

16.2 Poderão ser interpostos recursos em conformidade com o estabelecido no Capítulo V – Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

16.3 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.

16.3.1 A empresa declarada vencedora da licitação será convocada para assinar o contrato, cujo teor do respectivo termo é apresentado conforme minuta anexa, destacando-se entre outras, as condições a seguir:

17. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO:

17.1. - Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 20 (vinte) dias, após a liberação das medições pela Secretaria de Projetos.

17.2.- As medições deverão vir acompanhadas de:

17.2.1 Planilha dos serviços de cada obra realizada pela Contratada, contendo indicação da obra, constando o endereço da mesma, período dos serviços executados e qual a medição que se refere e os preços unitários;

17.2.2 Atestado de execução e recebimento para cada etapa da obra realizada, assinada pelo responsável fiscalizador o engenheiro eletricista MARÇAL JOSÉ BONATO, pelo Sr. Secretário de Projetos e pelo o Secretário da pasta requisitante;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

17.3 Documentos mensais elencados no contrato original referente a obra, como FGTS, INSS, caso seja serviços ou obras de ampliação deverão ser matriculadas junto ao INSS, o mesmo deverá estar anexado junto a primeira medição, bem como documentos do CREA.

17.4 Após deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações e Compras que se estiver tudo correto enviará ao Departamento Financeiro para pagamento contra apresentação das Notas Fiscais. A fiscalização terá um prazo de até 10 (dez) dias, contados da protocolização para liberar as medições.

17.5 A medição das obras e/ou serviços executados será feita a cada trinta dias pela fiscalização da Secretaria de Projetos, juntamente com o preposto da proponente vencedora;

17.6 - Serão admitidas, com período menor de 30 (trinta) dias, a primeira e a última medições, desde que compatibilizadas com o cronograma de execução e o mês calendário;

17.7 A **MUNICÍPIO DE JAHU** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do futuro contrato ou de outros.

17.8. Poderá a **MUNICÍPIO DE JAHU** sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a **MUNICÍPIO DE JAHU**;
- b) inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o **MUNICÍPIO DE JAHU**, que provenha da execução do futuro contrato;
- c) execução das obras e/ou serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no futuro contrato;
- d) erros, omissões ou vícios nas notas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

fiscais e/ou faturas.

18 - DAS GARANTIAS:

18.1. **A proponente vencedora da licitação obriga-se a prestar garantia de 5 % (cinco por cento) do valor do futuro contrato, na forma do § 2.º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.**

18.2. O futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no sub-item anterior.

18.3. A garantia deverá ser prestada perante o **MUNICÍPIO DE JAHU**, em uma das seguintes modalidades:

- 18.3.1. Dinheiro;
- 18.3.2. Títulos da Dívida Pública;
- 18.3.3. Fiança Bancária;
- 18.3.4. Seguro-Garantia.

18.4. Carta de Fiança Bancária, fornecida por estabelecimento brasileiro ou estrangeiro, este último com Agência no país, e devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos e com as firmas dos representantes legais do Banco fiador, devidamente reconhecidas.

18.5. Os títulos oferecidos em garantia não poderão estar onerados por cláusulas de impenhorabilidade, intransferibilidade e inalienabilidade, nem adquiridos compulsoriamente e deverão ser do tipo nominativo endossável e serem recolhidos.

18.6. Após a aceitação definitiva das obras/serviços, desde que tenham sido entregues ao **MUNICÍPIO** os relatórios de Testes realizados pela proponente vencedora e expedido o Termo de Recebimento Definitivo pela Secretaria de Projetos e com anuência da Secretaria requisitante, será devolvida a caução num prazo de 10 (dez) dias corridos, mediante requerimento escrito da proponente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

vencedora, dirigido ao **MUNICÍPIO DE JAHU**.

18.7. A garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta das obras e/ou serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais quando for o caso.

19 - SANÇÕES:

19.1 Em caso de recusa em assinar o contrato dentro do prazo estipulado neste Edital, será a contratada impedida de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como lhe será imposta a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta. No caso de outras infrações, ficará sujeita as multas, a serem aplicadas conforme segue:

19.1.1 - 10 % (dez por cento) sobre o valor contratual pela inexecução parcial do contrato.

19.1.2 - 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratual pela inexecução total do contrato.

19.1.3 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização.

19.1.4 - 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual.

19.2 - A contratada fica sujeita as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações conforme Leis 8.883/94 e 9032/95 e demais normas pertinentes.

19.3 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

19.4 - As multas deverão ser pagas em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da cobrança respectiva pela contratada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a contratada tenha a receber do município.

19.5 - À CONTRATANTE fica reservado o





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, especialmente nos seguintes casos:

19.5.1- Paralisar as obras e serviços por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem motivo justificado;

19.5.2- Se o desenvolvimento das obras e serviços apresentarem resultados insatisfatórios sob ponto de vista técnico operacional;

19.5.3 - Se os materiais aplicados nas obras não se encontrarem de acordo com as normas técnicas ou não estiverem em conformidade com o estabelecido na licitação;

19.5.4- pela hipótese de a CONTRATADA não cumprir as especificações, normas e projetos ou não acatar determinações da fiscalização;

19.5.5 - Se a CONTRATADA requerer recuperação judicial ou tiver sua falência decretada;

19.6- Para rescisão deste contrato, aplica-se no que couberem, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

20 - DAS OBRIGAÇÕES:

20.1 DA CONTRATADA:

20.1.1. Responsabilizar-se pela execução da obra/serviço objetivamente, observando rigorosamente o estipulado neste Edital e seus anexos;

20.1.2. Obedecer as normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da A.B.N.T.;

20.1.3. Manter sempre em contato, os responsáveis técnicos, em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução da obra/serviço juntamente com a CONTRATANTE;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

20.1.4. Quando da ocorrência de irregularidades de quaisquer naturezas deverá comunicar por escrito e através do "Diário de Ocorrências", tão logo o fato seja percebido, para que a fiscalização possa tomar as providências devidas;

20.1.5 - A Contratada assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunistas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária.

20.1.6- A Contratante fiscalizará o cumprimento do disposto na cláusula anterior pela Contratada, cabendo a esta a obrigatoriedade de apresentar, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à execução dos serviços, em cópias autenticadas, os seguintes documentos a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS; b) guia de recolhimento dos depósitos do FGTS;

Parágrafo 1º - O não cumprimento estrito de qualquer das obrigações fixadas nesta cláusula implicará na retenção do pagamento da parcela subsequente devida à contratada, relativa à medição da obra executada.

20.1.7. Deverá facilitar qualquer informação à CONTRATANTE;

20.1.8. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.9. Deverá apresentar, sempre que solicitado, cronograma físico da obra/serviço executado e em execução;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

20.1.10. Disponibilizar um "Diário de Ocorrências" para registros, no local do serviço, onde deverão constar:

20.1.10.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

20.1.10.2. As falhas nas obras/serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

20.1.10.3. As consultas à fiscalização;

20.1.10.4. As datas de conclusão das etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado pelo o **MUNICÍPIO**;

20.1.10.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

20.1.10.6. As respostas às interpelações da fiscalização;

20.1.10.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a execução da obra/serviço;

20.1.10.8. Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

20.1.11. Quando da liberação da Ordem de Serviço, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, oficializando-se o responsável técnico pela execução da obra/serviço contratado.

20.1.12. Cumprir as exigências constantes no Termo de Responsabilidade de Segurança e Medicina do Trabalho, Anexo IX, deste edital.

20.1.13 - Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providencias, incidindo a CONTRATADA no caso de não atendimento desta exigência,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

na multa estipulada no edital;

20.1.14 - Respeitar todas as normas de execução de obras do Município;

20.1.15 - Manter no local, ou locais das obras "Caderneta de Ocorrências" que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotações de todas as ocorrências da obra;

20.1.16 - Geram presunção de pleno cabal conhecimento, por parte da CONTRATADA todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito na "Caderneta de Ocorrências";

20.1.17 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados;

20.1.18 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

20.1.19 Apresentar à CONTRATANTE guia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), vinculada à ART de responsabilidade da CONTRATADA que deverá efetuar o recolhimento junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, das guias de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como de outros encargos exigidos, relativos aos serviços prestados, ficando obrigada a apresentar uma cópia autenticada dos referidos recolhimentos à CONTRATANTE.

20.1.20. Independentemente da aceitação pela CONTRATANTE dos serviços ora contratados, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo da legislação civil.

20.1.21 – A CONTRATADA, durante a vigência deste instrumento, deverá manter os serviços ora contratados em perfeito estado de funcionamento e operacionalização, permitindo assim que a CONTRATANTE obtenha resultados satisfatórios quando da sua utilização.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

20.1.22 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o emprego de equipamentos e da mão-de-obra necessária para a execução total dos serviços ora contratados, bem como pelos demais encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os mesmos.

20.1.23 – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relacionadas com o pessoal empregado na execução do objeto deste instrumento, tais como hospedagem, alimentação e transporte.

20.1.24 – A empresa CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução deste instrumento contratual, inclusive pagamento de indenizações devidas.

20.1.25 – Providenciar a inscrição da obra junto ao INSS se for o caso.

20.2. DA CONTRATANTE

20.2.1 Expedir a Ordem de Serviço – SECRETARIA DE PROJETOS

20.2.2 Manter a fiscalização necessária para acompanhamento da obra/serviço, que será feita pelo engenheiro Marçal José Bonato e a engenheira Ana Paula Módulo.

20.2.3 Registrar no "Diário de Ocorrências":

20.2.3.1. Atestação dos registros da CONTRATADA;

20.2.3.2. Juízo formado sobre o andamento das obras e/ou serviços; tendo em vista as especificações, quantidades, prazos e cronograma;

20.2.3.3. Observações cabíveis a propósito dos registros efetuados pela CONTRATADA;

20.2.3.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

20.2.3.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA e sua equipe;

20.2.3.6. Determinações de providências para o cumprimento dos projetos e especificações;

20.2.3.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne convenientemente ao trabalho da fiscalização.

20.2.4. Efetuar os pagamentos que forem





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

devidos à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.2.5- Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento das obras;

20.2.6 - Garantir a CONTRATADA acesso a documentações técnicas necessárias (plantas de cadastro, etc...);

20.2.7 - Garantir acesso as suas instalações;

21 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS OU SERVIÇOS:

21.1. Executado o contrato, a obra deverá ser recebida pela Secretaria de Projetos, na forma dos requisitos nas alíneas "a" e "b", inciso I, Parágrafos 3º e 4º, do Artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 e junho de 1999, com suas alterações.

21.2.. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, as obras/serviços executados em desacordo com o contrato.

21.3. O recebimento da obra/serviço objetivada, não isentará a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. A empresa que vier a ser contratada não poderá sub-empregar a obra/serviço objetivado nesta licitação, sob pena de rescisão do respectivo instrumento contratual.

22.2. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares da obra/serviço objetivada na presente licitação, não podendo invocar posteriormente, nenhum desconhecimento quanto aos mesmos e dos locais onde serão executados, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do contrato.

22.3. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos e instruções, bem





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

como na observância dos regulamentos administrativos e normas gerais especiais aplicáveis.

22.4. Compete às interessadas fazer minucioso exame dos elementos constantes deste Edital e seus anexos de modo a poderem, em tempo e por escrito, apresentar todas as dúvidas encontradas, para os devidos esclarecimentos por parte da Comissão Permanente de Licitação ou à SECRETARIA DE PROJETOS, conforme o caso.

22.5. As questões eventualmente resultantes de tal exame, poderão ser apresentados até o 5º (quinto) dia útil anterior a abertura dos envelopes de habilitação, para análise e solução por parte do **MUNICÍPIO**, que serão respondidos por e-mail ou fax ou correio com AR;

23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

23.1. A impugnação do Edital terá lugar nas condições do que dispõe os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 41, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

23.2. Não serão aceitas as consultas, os recursos e as impugnações remetidas via fax símile, correio ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em Lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

23.3.A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras e/ou serviços, observando o que dispõe o Art. 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Jahu, 26 de janeiro de 2016.

JORGE LUIZ ALCALDE
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E TRABALHO

LUIS VICENTE FEDERICI
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

Anexo I

Memorial Descritivo, Planilha e Cronograma

MEMORIAL DESCRITIVO

Referência: Implantação Incubadora

Local: Distrito de Potunduva

1. Instalações Elétricas

Serão executadas de acordo com as normas da ABNT e da CPFL regional. Conforme especificações dadas na planilha orçamentária.

1.1. Padrão de Entrada

O padrão de entrada de energia elétrica existente deverá ser removido e no seu lugar será instalado um padrão de entrada novo trifásico 220V, categoria C6, conforme especificação da companhia de energia elétrica CPFL, no local especificado em projeto.

Um eletroduto subterrâneo de 2" deverá conectar o quadro do padrão de entrada ao quadro de distribuição passando por uma caixa de passagem de 60x60x70cm com fundo de brita e tampa.

1.2. Quadro de Distribuição

Um novo quadro de distribuição de sobrepor para 54 disjuntores deverá ser instalado internamente (ver projeto) e deverá comportar todos os disjuntores dos circuitos.

O quadro de distribuição existente deverá ser conectado ao quadro novo, sendo este quadro existente uma derivação do quadro novo.

Em cada box será instalado um quadro com medidor trifásico de energia elétrica.

A distribuição dos circuitos para os boxes será feita por eletrocalhas fixadas na parede por mão francesa ou tirante fixados nas treliças do teto.

A derivação até cada box será feita por eletroduto galvanizado aparente, da eletrocalha até um quadro com medidor.

1.3. Iluminação

Todas as luminárias internas existentes e luzes de emergência deverão ser realocadas para a iluminação dos corredores, do hall de entrada e da sala de administração.

A iluminação de cada box será feita com uma lâmpada fluorescente compacta de 55w, instalada num plafon fixado em perfilado perfurado.

O interruptor que aciona a lâmpada do box deverá ser instalado em condutele metálico, interligado ao perfilado perfurado e ao quadro com medidor através de eletroduto galvanizado aparente.

2. Telefonia e rede

Um quadro de telefonia 40x40cm de sobrepor deverá ser instalado internamente (ver projeto).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

Deverá ser instalado um cabo de telefone com 20 pares externo interligando o quadro de telefonia até a saída externa no poste, passando por uma caixa de passagem 40x40x50cm com fundo de brita e tampa.

A distribuição dos cabos telefônicos internos até os boxes será feita por eletrocalhas fixadas na parede por mão francesa ou tirante fixados nas treliças do teto.

A derivação até cada box será feito por eletroduto galvanizado aparente, da eletrocalha até um condutele metálico.

3. Divisórias

Serão instaladas divisórias cegas, tipo naval, com o acabamento em laminado fenólico melamínico de espessura 3,5cm. Incluso portas necessárias, conforme indicadas no projeto.

4. Ferragem

O conjunto para porta em vão simples inclui em fornecer a ferragem para acréscimo de portas de divisória, perfis para encabeçamento, batente e requadro; dobradiças; maçanetas tipo copo e a mão de obra necessária para a montagem e instalação.

5. Placas de Obras

Será instalada uma placa de identificação de obra com a medida de 2,00m².

6. Limpeza da Obra

Deverá ser executada a limpeza geral da obra, com a retirada do local de todo o entulho, madeiras, restos de materiais e outros. A limpeza deverá compreender a retirada de poeira dos tetos, paredes e luminárias, lavagem de todos os pisos, revestimentos, pias, vasos sanitários, lavatórios e vidros, devendo a obra ser entregue em condições de imediata utilização.

Jaú, 17 de agosto de 2015.

ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO
SECRETÁRIO DE PROJETOS

MARÇAL JOSÉ BONATO
ENGENHEIRO ELETRICISTA
SECRETARIA DE PROJETOS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Implantação Incubadora					BDI: 25,9%			
LOCAL: Potunduva					Agosto de 2015 - SINAPI, CPOS E FDE			
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total com BDI
1			INSTALAÇÕES ELETRICAS					
			ENTRADA DE ENERGIA					
1.1	CPOS	42113	Remoção de poste de concreto	UN	1,00	133,67	133,67	168,29
1.2	CPOS	11709	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1 (padrão de entrada junto a concessionária)	UN	1,00	984,57	984,57	1.239,57
1.3	FDE	09.02.056	Ae-22 abrigo e entrada de energia (caixa l): cpfl	CJ	1,00	2.461,53	2.461,53	3.099,07
1.4	FDE	09.04.021	Disjuntor termo magnetico 3x200a	UN	1,00	164,21	164,21	206,74
1.5	FDE	09.02.097	Chave seccionadora nh com carga 3x250a seca	UN	1,00	897,34	897,34	1.129,75
1.6	CPOS	380412	Eletroduto de ferro galvanizado, médio de 2' - com acessórios	M	7,00	40,55	283,85	357,37
1.7	CPOS	381302	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	9,00	10,75	96,75	121,81
1.8	CPOS	390310	Cabo de cobre de 95 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	60,00	42,91	2.574,60	3.241,42
1.9	CPOS	390308	Cabo de cobre de 50 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	40,00	24,13	965,20	1.215,19
1.10	sinapi	83449	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X70 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	1,00	311,34	311,34	391,98
			QUADROS					
1.11	CPOS	370430	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 70 DIN / 50 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	1,00	784,12	784,12	987,21
1.12	CPOS	371001	Barramento de cobre nu	kg	2,00	45,09	90,18	113,54
1.13	FDE	09.04.021	Quadro geral - disjuntor termo magnetico 3x200a	UN	1,00	206,74	206,74	260,29
1.14	CPOS	371365	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	16,00	73,99	1.183,84	1.490,45
1.15	CPOS	382112	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	M	80,00	36,81	2.944,80	3.707,50
1.16	CPOS	382262	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 100mm	M	80,00	15,76	1.260,80	1.587,35
1.17	CPOS	382302	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 100x50mm	UN	65,00	9,80	637,00	801,98
1.18	CPOS	382321	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 200mm	UN	15,00	12,50	187,50	236,06
1.19	CPOS	390203	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	3.400,00	3,92	13.328,00	16.779,95
			PONTOS ELÉTRICOS					
1.20	CPOS	360301	Caixa de medição tipo II (300 x 560 x 200) mm, padrão concessionárias	UN	16,00	172,72	2.763,52	3.479,27





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

1.21	*	Mercado	Medidor KWH - 3 elementos - 4 fios 127V - 15A/120A – Trifásico	UN	16,00	599,83	9.597,28	12.082,98
1.22	CPOS	371365	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	16,00	73,99	1.183,84	1.490,45
1.23	CPOS	412008	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpadas até 100W	UN	16,00	6,74	107,84	135,77
1.24	CPOS	410543	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica, base E27 com 59W ou 60W	UN	16,00	43,22	691,52	870,62
1.25	CPOS	400502	Interruptor com 1 tecla simples e placa	UN	16,00	13,90	222,40	280,00
1.26	CPOS	400604	Condulete metálico de 3/4'	UN	48,00	27,55	1.322,40	1.664,90
1.27	CPOS	380404	Eletroduto de ferro galvanizado, médio de 3/4' - com acessórios	M	195,00	21,02	4.098,90	5.160,52
1.28	CPOS	380730	Perfilado perfurado 38 x 38 mm, com acessórios	M	80,00	26,02	2.081,60	2.620,73
1.29	CPOS	390201	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	330,00	1,64	541,20	681,37
EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA								
1.30	CPOS	380406	Eletroduto de ferro galvanizado, médio de 1' - com acessórios	M	8,00	24,98	199,84	251,60
1.31	sinapi	83447	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	1,00	145,93	145,93	183,73
1.32	CPOS	381301	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	11,00	6,78	74,58	93,90
1.33	CPOS	391141	Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL, com 20 pares de 0,65 mm, para rede externa	M	19,00	9,39	178,41	224,62
1.34	CPOS	370206	Quadro Telebrás de sobrepor de 400 x 400 x 120 mm	UN	1,00	133,88	133,88	168,55
1.35	CPOS	382111	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 50 x 50 mm, com acessórios	M	80,00	31,01	2.480,80	3.123,33
1.36	CPOS	382261	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 50mm	M	80,00	9,88	790,40	995,11
1.37	CPOS	382301	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 50x50mm	UN	64,00	9,10	582,40	733,24
1.38	CPOS	382321	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 200mm	UN	16,00	12,50	200,00	251,80
1.39	CPOS	380404	Eletroduto de ferro galvanizado, médio de 3/4' - com acessórios	M	150,00	21,02	3.153,00	3.969,63
1.40	CPOS	400604	Condulete metálico de 3/4'	UN	20,00	27,55	551,00	693,71
1.41	CPOS	400409	Tomada RJ 11 para telefone, sem placa	UN	20,00	20,32	406,40	511,66
1.42	CPOS	391109	Fio telefônico tipo FI-60, para ligação de aparelhos telefônicos	M	700,00	2,39	1.673,00	2.106,31
TOTAL DA ETAPA							62.676,18	78.909,31
2			DIVISÓRIAS					
2.1	CPOS	143011	Divisória cega tipo naval, acabamento em laminado fenólico melamínico, com 3,5 cm	M2	615,00	78,19	48.086,85	60.541,34
2.2	CPOS	280108	Ferragem adicional para porta vão simples em divisória	CJ	17,00	150,43	2.557,31	3.219,65
TOTAL DA ETAPA							50.644,16	63.761,00
3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
3.1	CPOS	20802	Placa de identificação para obra	M2	2,00	361,56	723,12	910,41
3.2	CPOS	550102	Limpeza final da obra	M3	300,00	7,94	2.382,00	2.998,94





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

TOTAL DA ETAPA	3.105,12	3.909,35
TOTAL GERAL	116.425,46	146.579,66

Alessandro Rodrigo Scudilio
Secretário de Projetos

Marçal José Bonato
Engenheiro Eletricista
Secretaria de Projetos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

CRONOGRAMA

OBRA: Implantação Incubadora

LOCAL: Potunduva

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	1º MÊS	2º MÊS	TOTAL SERVIÇOS
1	INSTALAÇÕES ELETRICAS	53,83%	47.007,14	15.669,05	62.676,18
	INSTALAÇÕES ELETRICAS		75,00%	25,00%	100,00%
2	DIVISÓRIAS	43,50%	25.322,08	25.322,08	50.644,16
	DIVISÓRIAS		50,00%	50,00%	100,00%
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2,67%	776,28	2.328,84	3.105,12
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		25,00%	75,00%	100,00%
TOTAL ETAPAS		100,00%	73.105,50	43.319,97	116.425,46
TOTAL ETAPAS COM BDI			92.039,82	146.579,66	146.579,66

Jahu, 17 de agosto de 2.015

ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO
SECRETÁRIO DE PROJETOS

MARÇAL JOSÉ BONATO
ENGENHEIRO ELETRICISTA
SECRETARIA DE PROJETOS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016 - EDITAL N.º 001/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INSTALAÇÕES E ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO DA AVENIDA SANTA CATARINA, 1973 – DISTRITO DE POTUNDUVA, PARA ABRIGAR A INCUBADORA DE EMPRESAS

Em atendimento a determinação do Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que a empresa cumpre os requisitos de habilitação e que inexistem quaisquer fatos impeditivos para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta comercial na licitação em referência, bem como a mesma, não se encontra impedida de licitar para com a Administração Pública das esferas Federal, Estadual e Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, para que produza seus efeitos de direito.

Local e data:

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016 - EDITAL N.º 001/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INSTALAÇÕES E ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO DA AVENIDA SANTA CATARINA, 1973 – DISTRITO DE POTUNDUVA, PARA ABRIGAR A INCUBADORA DE EMPRESAS

Declaramos, para efeito da licitação em referência, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos de acordo com a Resolução n.º 213 de 29.06.73 e n.º 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal De Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) seguinte(s) profissional (is) responsável (is) técnico (s), que se responsabilizará (ão) pela execução das obras objetivadas, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Nome: _____

CREA N.º _____ Data do Registro: _____

Especialidade: _____

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (is) acima indicado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico profissional permanente, com relacionamento junto à empresa, dentro da legislação vigente.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INSTALAÇÕES E ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO DA AVENIDA SANTA CATARINA. 1973 – DISTRITO DE POTUNDUVA, PARA ABRIGAR A INCUBADORA DE EMPRESAS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no C.N.P.J nº 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu nº 444 , Centro em Jahu – São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **LUIS VICENTE FEDERICI**, Secretário de Economia e Finanças, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Jahu/SP, na Rua Paissandu, 767, Centro, CEP: 17.201.330, e pelo Sr.º **JORGE LUIZ ALCALDE**, Secretário de Desenvolvimento e Trabalho, brasileiro, casado, portador do CPF nº xxx.xxx-xxx-xx, RG Nº 9.830.879, residente e domiciliada na Rua Candido Galvão de Barros França, nº 132 – Jardim das Paineiras – Jahu/SP – CEP: 17.211.280 a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a XXXXXXXX, portadora do CNPJ n.º, com sede à nº - CEP n.º , na cidade de; neste ato representada pelo senhor, portador do CPF. N.º e RG n.º, residente e domiciliada na cidade de xxxxxxxxx; que este subscrevem nos termos da licitação nº 001/16 - Modalidade "TOMADA DE PREÇOS" na qual saiu-se vencedora por escolha da Comissão Permanente de Licitação, e por homologação e conseqüente despacho adjudicatório da autoridade municipal competente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A EMPREITEIRA, neste ato e por este instrumento, compromete-se a realizar, sob regime de empreitada por preço global, a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INSTALAÇÕES E ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO DA AVENIDA SANTA CATARINA. 1973 – DISTRITO DE POTUNDUVA, PARA ABRIGAR A INCUBADORA DE EMPRESAS conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro e Projeto Básico, constante da TOMADA DE PREÇO N.º 001/2016, Edital nº 001/16.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

CLÁUSULA SEGUNDA - SUPORTE LEGAL

Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- a) Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- b) Edital n.º 001/16 desta Tomada de Preços n.º 001/16 e seus anexos;
- c) Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$----- (-----).

3.1.1 - O valor estimado nesta cláusula poderá sofrer alterações, em virtude do acréscimo de serviços, limitado a 25% (vinte cinco por cento) do valor do contrato, conforme prescrito pelo artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

3.1.2 – A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias: Ficha – 1061 – 02.29.01-2312101-2008-33903999 - fonte 01.

CLÁUSULA QUARTA - MEDIÇÕES E PAGAMENTO

4.1. - Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 20 (vinte) dias, após a liberação das medições pela Secretaria de Projetos.

4.1.1.- As medições deverão vir acompanhadas de:

4.1.2 Planilha dos serviços de cada obra realizada pela Contratada, contendo indicação da obra, constando o endereço da mesma, período dos serviços executados e qual a medição que se refere e os preços unitários;

4.1.3 Atestado de execução e recebimento para cada etapa da obra realizada, assinada pelo responsável fiscalizador, engenheiro Marçal José Bonato e engenheira Ana Paula Módulo.

4.1.4- Documentos mensais elencados no contrato original referente a obra, como FGTS, INSS, caso seja serviços ou obras de ampliação deverão ser matriculadas junto ao INSS, o mesmo deverá estar anexado junto a primeira medição, bem como documentos do CREA.

4.1.5 Após deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações e Compras que se estiver tudo correto enviará ao Departamento





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

Financeiro para pagamento contra apresentação das Notas Fiscais. A fiscalização terá um prazo de até 10 (dez) dias, contados da protocolização para liberar as medições.

4.2. A medição das obras e/ou serviços executados será feita a cada trinta dias pela fiscalização da Secretaria de Projetos, juntamente com o preposto da proponente vencedora;

4.2.1 - Serão admitidas, com período menor de 30 (trinta) dias, a primeira e a última medição, desde que compatibilizadas com o cronograma de execução e o mês calendário;

4.2.2 O **MUNICÍPIO DE JAHU** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do futuro contrato ou de outros.

4.3. Poderá o **MUNICÍPIO DE JAHU** sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o **MUNICÍPIO DE JAHU**;
- b) inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o **MUNICÍPIO DE JAHU**, que provenha da execução do futuro contrato;
- c) execução das obras e/ou serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no futuro contrato;
- d) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5 - A obra/serviço objetivado deverá ser iniciada no máximo em 10 (dez) dias corridos e concluídos no prazo de 02 (dois) meses contados a partir da expedição da Ordem de Serviços Específica, pela Secretaria de Projetos, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, nos exatos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATADA:

6.1.1. Responsabilizar-se pela execução da obra/serviço objetivamente, observando rigorosamente o estipulado neste Edital e seus anexos;

6.1.2. Obedecer as normas e especificações





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da A.B.N.T.;

6.1.3. Manter sempre em contato, os responsáveis técnicos, em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução da obra/serviço juntamente com a CONTRATANTE;

6.1.4. Quando da ocorrência de irregularidades de quaisquer naturezas deverá comunicar por escrito e através do "Diário de Ocorrências", tão logo o fato seja percebido, para que a fiscalização possa tomar as providências devidas;

6.1.5 - A Contratada assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunistas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária.

6.1.6- A Contratante fiscalizará o cumprimento do disposto na cláusula anterior pela Contratada, cabendo a esta a obrigatoriedade de apresentar, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à execução dos serviços, em cópias autenticadas, os seguintes documentos a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS; b) guia de recolhimento dos depósitos do FGTS;

Parágrafo 1º - O não cumprimento estrito de qualquer das obrigações fixadas nesta cláusula implicará na retenção do pagamento da parcela subsequente devida a contratada, relativa a medição da obra executada.

6.1.7. Deverá facilitar qualquer informação à CONTRATANTE;

6.1.8. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.9. Deverá apresentar, sempre que solicitado, cronograma físico da obra/serviço executado e em execução;

6.1.10. Disponibilizar um "Diário de Ocorrências" para registros, no local do serviço, a saber:

6.1.10.1. .As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

6.1.10.2. As falhas nas obras/serviços de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

terceiros não sujeitos à sua ingerência;

6.1.10.3. As consultas à fiscalização;

6.1.10.4. As datas de conclusão das etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado pelo **MUNICÍPIO**;

6.1.10.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

6.1.10.6. As respostas às interpelações da fiscalização;

6.1.10.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a execução da obra/serviço;

6.1.10.8. Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

6.1.11. Quando da liberação da Ordem de Serviço, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, oficializando-se o responsável técnico pela execução da obra/serviço contratado.

6.1.12. Cumprir as exigências constantes no Termo de Responsabilidade de Segurança e Medicina do Trabalho, Anexo IX, deste edital.

6.1.13 - Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada no Edital;

6.1.14 - Respeitar todas as normas de execução de obras do Município;

6.1.15 - Manter no local, ou locais das obras "Caderneta de Ocorrências" que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotações de todas as ocorrências da obra;

6.1.16 - Geram presunção de pleno cabal conhecimento, por parte da CONTRATADA todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito na "Caderneta de Ocorrências";

6.1.17 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados;

6.1.18 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

6.1.19 - Apresentar à CONTRATANTE guia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), vinculada à ART de responsabilidade da CONTRATADA que deverá efetuar o recolhimento junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, das guias de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como de outros encargos exigidos, relativos aos serviços prestados, ficando obrigada a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

apresentar uma cópia autenticada dos referidos recolhimentos à CONTRATANTE.

6.1.20 - Independentemente da aceitação pela CONTRATANTE dos serviços ora contratados, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo da legislação civil.

6.1.21 – A CONTRATADA durante a vigência deste instrumento deverá manter os serviços ora contratados em perfeito estado de funcionamento e operacionalização, permitindo assim que a CONTRATANTE obtenha resultados satisfatórios quando da sua utilização.

6.1.22 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o emprego de equipamentos e da mão-de-obra necessária para a execução total dos serviços ora contratados, bem como pelos demais encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os mesmos.

6.1.23 – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relacionadas com o pessoal empregado na execução do objeto deste instrumento, tais como hospedagem, alimentação e transporte.

6.1.24 – A empresa CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução deste instrumento contratual, inclusive pagamento de indenizações devidas.

6.1.25 – Providenciar a inscrição da obra junto ao INSS se assim necessitar;

6..2. DA CONTRATANTE

6.2.1 Expedir a Ordem de Serviço - Secretaria da Projetos

6.2.2 Manter a fiscalização necessária para acompanhamento da obra/serviço, que será feita pelo engenheiro MARÇAL JOSÉ BONATO e engenheira ANA PAULO MÓDULO.

6.2.3. Registrar no "Diário de Ocorrências":

6.2.3.1. Atestação dos registros da CONTRATADA;

6.2.3.2. Juízo formado sobre o andamento das obras e/ou serviços; tendo em vista as especificações, quantidades, prazos e cronograma;

6.2.3.3. Observações cabíveis a propósito dos registros efetuados pela CONTRATADA;

6.2.3.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

6.2.3.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA e sua equipe;

6.2.3.6. Determinações de providências para o





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

cumprimento dos projetos e especificações;

6.2.3.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne convenientemente ao trabalho da fiscalização.

6.2.4. Efetuar os pagamentos que forem devidos à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste contrato, bem como no Edital nº 001/2016 e seus anexos.

6.2.5- Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento das obras;

6.2.6 - Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc...);

6.2.7 - Garantir acesso as suas instalações;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A proponente vencedora da licitação obriga-se a prestar garantia de 5 % (cinco por cento) do valor do futuro contrato, na forma do § 2.º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.2. O futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no sub-item anterior.

7.3. A garantia deverá ser prestada perante o **MUNICÍPIO DE JAHU**, em uma das seguintes modalidades:

7.3.1. Dinheiro;

7.3.2. Títulos da Dívida Pública;

7.3.3. Fiança Bancária;

7.3.4. Seguro-Garantia.

7.4. Carta de Fiança Bancária, fornecida por estabelecimento brasileiro ou estrangeiro, este último com Agência no país, e devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos e com as firmas dos representantes legais do Banco fiador, devidamente reconhecidas. O prazo da Carta de Fiança deverá ser igual ao prazo total do futuro contrato.

7.5. Os títulos oferecidos em garantia não poderão estar onerados por cláusulas de impenhorabilidade, intransferibilidade e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

inalienabilidade, nem adquiridos compulsoriamente e deverão ser do tipo nominativo endossável e serem recolhidos.

7.6. Após a aceitação definitiva das obras/serviços, desde que tenham sido entregues ao **MUNICÍPIO** os relatórios de Testes realizados pela proponente vencedora e expedido o Termo de Recebimento Definitivo pela Secretaria de Projetos, com anuência do Secretário requisitante, será devolvida a caução num prazo de 10 (dez) dias corridos, mediante requerimento escrito da proponente vencedora, dirigido à **MUNICÍPIO DE JAHU**.

7.7. A garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta das obras e/ou serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO

8.1 – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, no caso do contrato ser superior a este prazo, ou sendo prorrogado, fica estipulado índice da FIPE de Edificações Específicos relativo a coluna "geral".

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1 - Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita, além de outras penalidades previstas na legislação vigente, à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, quando a CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, deixar de cumprir a obrigação assumida;

9.2 - No interesse exclusivo da CONTRATANTE, poderá esta, através da área interessada, autorizar o recebimento da obra após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação da multa prevista;

9.3 - A CONTRATADA não incorrerá nas multas acima indicadas, quando o atraso na execução da obra for motivado por força maior;

9.4 - O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão independentemente de notificação ou





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

interpelação judicial ou extrajudicial além da aplicação das sanções previstas no Edital n.º 001/16 e neste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - FORÇA MAIOR

10.1 - Entende-se por motivo de força maior: greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos do inimigo público, guerras, terremotos, chuvas, tempestades, raios, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

10.2 - O termo "força maior" também deve incluir qualquer atraso por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão da CONTRATANTE que venha ocasionar atraso à CONTRATADA;

10.3 - Nenhuma parte será responsável perante à outra pelos atrasos ocasionados por motivo de Força Maior;

10.4 - O termo "força maior" não inclui greves de empregados da própria CONTRATADA;

10.5 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de força maior à CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres à responsabilidade relativa à execução.

10.6 - O tempo especificado pelo Contrato para execução das obras, deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção pelo motivo de força maior;

10.6.1 - Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente ajustada por concordância mútua, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA visando encontrar a melhor solução para ambas as partes;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

10.6.2 - Se o impedimento causado por motivo de Força Maior estender-se por prazo superior a 03 (três) meses, impossibilitando o cumprimento do Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à CONTRATADA;

10.7 - O comunicado sobre força maior será julgado no seu recebimento, referente à aceitação do fato de Força Maior, mas a CONTRATANTE poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA terá que apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato ou junto com a primeira fatura a prova de registro deste contrato junto ao CREA, bem como cópia de guia de ART.;

11.2 - A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à CONTRATADA, que se obriga a observar as normas e especificações da ABNT e indicações no Edital n.º 001/16.

11.3 - Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Em caso de recusa em assinar o contrato dentro do prazo estipulado no Edital, será a contratada impedida de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (CINCO) meses, bem como ser-lhe-á imposta a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta. No caso de outras infrações, ficará sujeita às multas, a serem aplicadas conforme segue:

12.1.1 – 10 % (dez por cento) sobre o valor contratual pela inexecução parcial do contrato.

12.1.2 - 20 % (dez por cento) sobre o valor contratual pela inexecução total do contrato.

12.1.3 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização.

12.1.4 - 2,5% (dois e meio por cento)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

sobre o valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual.

12.2 - A contratada fica sujeita às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações conforme Leis 8.883/94 e 9.032/95 e demais normas pertinentes.

12.3 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

12.4 - As multas deverão ser pagas em 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da cobrança respectiva pela contratada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a contratada tenha a receber do **MUNICÍPIO**.

12.5 - À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, especialmente nos seguintes casos:

12.5.1- Paralisar as obras e serviços por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem motivo justificado;

12.5.2- Se o desenvolvimento das obras e serviços apresentarem resultados insatisfatórios sob ponto de vista técnico operacional;

12.5.3 - Se os materiais aplicados nas obras não se encontrarem de acordo com as normas técnicas ou não estiverem em conformidade com o estabelecido na licitação;

12.5.4- pela hipótese de a CONTRATADA não cumprir as especificações, normas e projetos ou não acatar determinações da fiscalização;

12.5.5 - Se a CONTRATADA requerer concordata ou tiver sua falência decretada;

12.6- Para rescisão deste contrato, aplica-se no que couberem, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes elegem de comum acordo o foro da cidade e comarca de Jahu, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura surjam na interpretação do presente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

13.2 Para todos fins e efeitos de direito, fica fazendo parte integrante do presente contrato o teor o do Processo de Licitação - Tomada de Preços n.º 001/16, o edital n.º 001/16 e seus anexos e em especial os relativos a proposta da Contratada, como se tais peças estivessem aqui igualmente transladadas.

13.3 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todos presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Jahu, XX de XXXXXXXXXXXX de 2016.

Pela CONTRATANTE:

JORGE LUIZ ALCALDE
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E TRABALHO

LUIS VICENTE FEDERICI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Pela CONTRATADA:

RESPONSÁVEL

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Órgão ou Entidade: **MUNICÍPIO DE JAHU**

Contrato nº(2.737/PG/2015): TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016 - EDITAL N.º 001/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INSTALAÇÕES E ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO DA AVENIDA SANTA CATARINA. 1973 – DISTRITO DE POTUNDUVA, PARA ABRIGAR A INCUBADORA DE EMPRESAS.

Contratante: **MUNICÍPIO DE JAHU**

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagens eletrônica aos interessados.

Jahu, XX de XXXXXXXXXXXX de 2016.

JORGE LUIZ ALCALDE

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E TRABALHO

E-mail Inst- Sec.desenv@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: Jorge@grs.com.br

LUIS VICENTE FEDERICI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS.

E-mail pessoal: luisvicentefederici@hotmail.com

E-mail inst – sef@jau.sp.gov.br

EMPRESA CONTRATADA

Nome e cargo.

E-mail Inst.

E-mail pessoal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO RESPONSÁVEL

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU

Contratada:

Contrato nº(2.737/PG/2015): TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016 - EDITAL N.º 001/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INSTALAÇÕES E ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO DA AVENIDA SANTA CATARINA. 1973 – DISTRITO DE POTUNDUVA, PARA ABRIGAR A INCUBADORA DE EMPRESAS.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: JORGE LUIZ ALCALDE

CARGO: SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E TRABALHO

RG: 3.850.252.

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Cândido Galvão de Barros França, nº 132 – CEP: 17.211-280.

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Lourenço Neto n.º 1593 – Jahu – SP,

TELEFONE: 014 3621-8817

E-MAIL: sec.desen@jau.sp.gov.br

E-MAIL : Jorge@grs.com.br

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: GERENTE - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR: RUA PAISSANDU, 444

E-MAIL - licitacao@jau.sp.gov.br

Jahu, XX de XXXXXXXXXXXX de 2016.

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

GERENTE - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO RESPONSÁVEL

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU

Contratada:

Contrato nº(2.737/PG/2015): TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016 - EDITAL N.º 001/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INSTALAÇÕES E ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO DA AVENIDA SANTA CATARINA. 1973 – DISTRITO DE POTUNDUVA, PARA ABRIGAR A INCUBADORA DE EMPRESAS.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: LUIS VICENTE FEDERICI

CARGO: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

RG: 328.848.65-7

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA PAISSANDU, 767 – CENTRO - JAHU

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA PAISSANDU, 444 – CENTRO - JAHU

TELEFONE: 3602 1742

E-MAIL: lvf.financas@gmail.com

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: GERENTE - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR: RUA PAISSANDÚ, 444

E-MAIL- licitacao@jau.sp.gov.br

Jahu, XX de XXXXXXXXXXXX de 2016

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

GERENTE - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO, PARA DEVIDOS FINS E DE ACORDO COM O EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001/16 TOMADA DE PREÇOS N.º 001/16 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INSTALAÇÕES E ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO DA AVENIDA SANTA CATARINA, 1973 – DISTRITO DE POTUNDUVA, PARA ABRIGAR A INCUBADORA DE EMPRESAS, QUE A EMPRESA ABAIXO IDENTIFICADA, EFETUOU A DEVIDA VISITA TÉCNICA PARA O PROCESSO EM QUESTÃO.

EMPRESA :

C.N.P.J:

Jahu, de de 2016

SECRETARIA DE PROJETOS
RESPONSÁVEL: MARÇAL JOSÉ BONATO

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

NOME:

RG:

CREA:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

ANEXO VI - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Pelo presente Termo de Responsabilidade, tendo como objetivo a fixação de direitos e deveres no campo da prevenção de acidentes do trabalho, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAHU**, com sede na Rua Paissandu, 444 na cidade de Jahu, Estado de São Paulo, CNPJ 46.195.079/0001-54, por intermédio de seu representante legal, e de outro lado a Empresa, estabelecida, na cidade de, neste ato representada pelo senhor do RG: CPF n.º resolvem estabelecer as seguintes obrigações, a que se sujeita a empresa contratada:

CLÁUSULA I – Cumprir e fazer cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

CLÁUSULA II – No que couber, aplicar no setor de trabalho; os preceitos que constam dos artigos 154 a 201 da CLT.

CLÁUSULA III – Integrar-se, sempre que requisitado ou espontaneamente, nas campanhas de prevenção de acidentes do trabalho, notadamente dando apoio à Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (Sipat).

CLÁUSULA IV – Participar regularmente das reuniões da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), deste **MUNICÍPIO**, prestando informações, relatando os acontecimentos, recebendo orientações e cumprindo as recomendações que lhe forem transmitidas.

CLÁUSULA V – Integrar-se junto ao Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho, deste **MUNICÍPIO**, solicitando orientação especializada e dando cumprimento às suas recomendações.

CLÁUSULA VI – Manter o Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho, com cópias à mesma e à CIPA, informada a respeito das medidas adotadas no campo da Segurança e Medicina do Trabalho, só praticando medidas que afetem o **MUNICÍPIO DE JAHU** direta ou indiretamente, mediante autorização expressa e por escrito.

CLÁUSULA VII – Tomar conhecimento de suas obrigações no campo da Previdência Social, com relação aos benefícios e serviços previdenciários (Lei n.º 8.213, de 24/07/91, e legislação posterior).

CLÁUSULA VIII – Responsabilizar-se pelas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

medidas de proteção constantes das Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/1978.

CLÁUSULA IX – Assumir a responsabilidade, junto às autoridades competentes, pelas consequências resultantes de infrações que vier a causar, em nada envolvendo a **MUNICÍPIO DE JAHU**, se tais infrações tiverem ocorrido à revelia do Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho deste **MUNICÍPIO**.

Estando assim em conformidade de ambas as partes, firmam elas nos termos do artigo 157 da Consolidação das Leis do Trabalho o presente instrumento, para que surta todos os efeitos previstos em lei.

(Assinam duas testemunhas, além das assinaturas dos representantes legais de ambas as partes, em quatro vias, com cópias à CIPA, ao Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho, ao setor pessoal e uma via anexo ao contrato).

Jahu, XX de XXXXXXXXXXXX de 2016

JORGE LUIZ ALCALDE
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E TRABALHO

LUIS VICENTE FEDERICI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a

2.^a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

ANEXO VII

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa -----Inscrita no CNPJ n.º -----, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ----- da Carteira de identidade n.º ----- e do CPF n.º -----, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (-----
-----).

Jahu, XX de XXXXXXXXXXXX de 2016

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

C.P.F:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

ANEXO VIII - PROJETOS

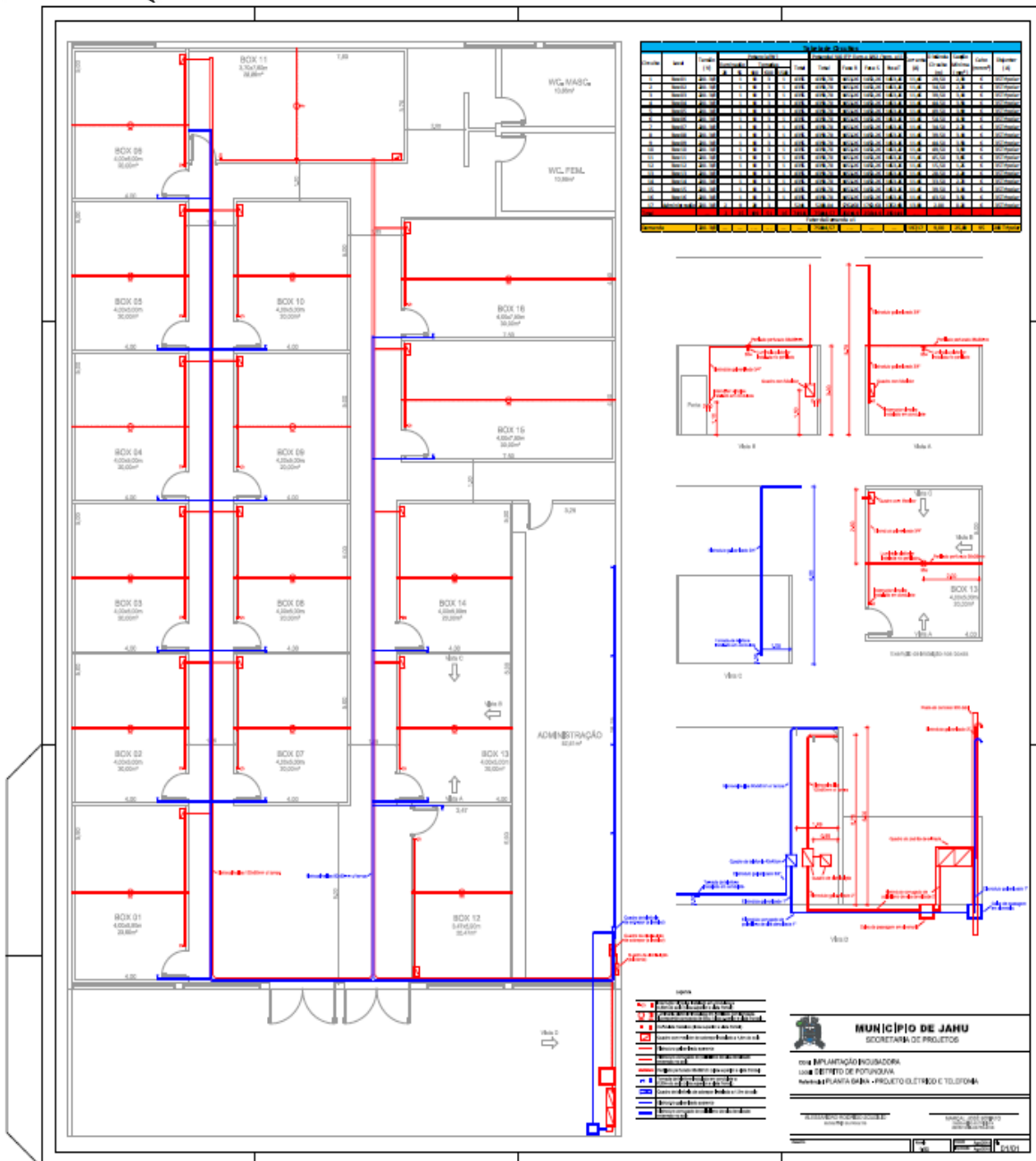




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Contrato nº(2.737/PG/2015): TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016 - EDITAL N.º 001/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INSTALAÇÕES E ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO DA AVENIDA SANTA CATARINA. 1973 – DISTRITO DE POTUNDUVA, PARA ABRIGAR A INCUBADORA DE EMPRESAS.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local) _____, ____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

ANEXO X

PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 EDITAL Nº 001/2016

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
CNPJ:		
Endereço:		
CEP:	FONE:	FAX:
e-mail:		

Contrato nº(2.737/PG/2015): TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016 - EDITAL N.º 001/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INSTALAÇÕES E ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO DA AVENIDA SANTA CATARINA. 1973 – DISTRITO DE POTUNDUVA, PARA ABRIGAR A INCUBADORA DE EMPRESAS.

Observações:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Preço Total Geral por extenso _____

Prazo de execução dos serviços é de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de recebimento pela contratada da Autorização para início dos serviços, através de "Ordem de Serviços"

Validade da proposta _____ dias (mínimo de 60 dias) contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.

Declaro que todas as informações dos projetos e especificações técnicas são suficientes para a elaboração de proposta e execução do objeto contratual em sua totalidade, sendo que o Município de Jahu não se responsabilizará por eventuais diferenças nos quantitativos que deverão ser previstas pelas licitantes, cabendo aos mesmos suscitar no prazo previsto para impugnação no artigo 41, parágrafo 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93, eventuais inconsistências, erros ou omissões em relação aos documentos que integram o edital.

Declaro que me sujeito plenamente às





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

condições do presente Edital e seus anexos na execução da obra/serviço.

Declaro de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas nos memoriais descritivos.

Declaro de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Declaro que utilizarei as equipes técnica e administrativas que forem necessárias para a perfeita e completa execução da obra/serviço, comprometendo-se a substituir ou aumentar as quantidades dos mesmos desde que assim o exija a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

Declaro de que será observada rigorosamente as instruções do Memorial Descritivo, bem como as recomendações da fiscalização do **MUNICÍPIO**, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Declaro de que na execução da obra/serviço, será observadas rigorosamente as especificações da planilha quantitativa de preços unitários estimada pelo **MUNICÍPIO** e as disposições da Associação Brasileira De Normas Técnicas - ABNT, bem como recomendações e instruções da fiscalização do o **MUNICÍPIO**, assumindo a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos anexos.

Declaro que os preços indicados na planilha a seguir contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

MODELO DE PROPOSTA ANEXO X

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	Valor Unitário	Valor Total
OBRA: Implantação Incubadora							
LOCAL: Potunduva							
1			INSTALAÇÕES ELETRICAS				
			ENTRADA DE ENERGIA				
1.1	CPOS	42113	Remoção de poste de concreto	UN	1,00		
1.2	CPOS	11709	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1 (padrão de entrada junto a concessionária)	UN	1,00		
1.3	FDE	09.02.056	Ae-22 abrigo e entrada de energia (caixa I): cpfl	CJ	1,00		
1.4	FDE	09.04.021	Disjuntor termo magnetico 3x200a	UN	1,00		
1.5	FDE	09.02.097	Chave seccionadora nh com carga 3x250a seca	UN	1,00		
1.6	CPOS	380412	Eletroduto de ferro galvanizado, médio de 2' - com acessórios	M	7,00		
1.7	CPOS	381302	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	9,00		
1.8	CPOS	390310	Cabo de cobre de 95 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	60,00		
1.9	CPOS	390308	Cabo de cobre de 50 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	40,00		
1.10	sinapi	83449	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X70 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	1,00		
			QUADROS				
1.11	CPOS	370430	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 70 DIN / 50 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	1,00		
1.12	CPOS	371001	Barramento de cobre nu	kg	2,00		
1.13	FDE	09.04.021	Quadro geral - disjuntor termo magnetico 3x200a	UN	1,00		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

1.14	CPOS	371365	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	16,00		
1.15	CPOS	382112	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	M	80,00		
1.16	CPOS	382262	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 100mm	M	80,00		
1.17	CPOS	382302	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 100x50mm	UN	65,00		
1.18	CPOS	382321	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 200mm	UN	15,00		
1.19	CPOS	390203	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	3.400,00		
			PONTOS ELÉTRICOS				
1.20	CPOS	360301	Caixa de medição tipo II (300 x 560 x 200) mm, padrão concessionárias	UN	16,00		
1.21	*	Mercado	Medidor KWH - 3 elementos - 4 fios 127V - 15A/120A - Trifásico	UN	16,00		
1.22	CPOS	371365	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	16,00		
1.23	CPOS	412008	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpadas até 100W	UN	16,00		
1.24	CPOS	410543	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica, base E27 com 59W ou 60W	UN	16,00		
1.25	CPOS	400502	Interruptor com 1 tecla simples e placa	UN	16,00		
1.26	CPOS	400604	Condulete metálico de 3/4"	UN	48,00		
1.27	CPOS	380404	Eletroduto de ferro galvanizado, médio de 3/4" - com acessórios	M	195,00		
1.28	CPOS	380730	Perfilado perfurado 38 x 38 mm, com acessórios	M	80,00		
1.29	CPOS	390201	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	330,00		
			EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA				





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

1.30	CPOS	380406	Eletroduto de ferro galvanizado, médio de 1' - com acessórios	M	8,00		
1.31	sinapi	83447	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	1,00		
1.32	CPOS	381301	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	11,00		
1.33	CPOS	391141	Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL, com 20 pares de 0,65 mm, para rede externa	M	19,00		
1.34	CPOS	370206	Quadro Telebrás de sobrepor de 400 x 400 x 120 mm	UN	1,00		
1.35	CPOS	382111	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 50 x 50 mm, com acessórios	M	80,00		
1.36	CPOS	382261	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 50mm	M	80,00		
1.37	CPOS	382301	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 50x50mm	UN	64,00		
1.38	CPOS	382321	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 200mm	UN	16,00		
1.39	CPOS	380404	Eletroduto de ferro galvanizado, médio de 3/4' - com acessórios	M	150,00		
1.40	CPOS	400604	Condutele metálico de 3/4'	UN	20,00		
1.41	CPOS	400409	Tomada RJ 11 para telefone, sem placa	UN	20,00		
1.42	CPOS	391109	Fio telefônico tipo FI-60, para ligação de aparelhos telefônicos	M	700,00		
TOTAL DA ETAPA							
2			DIVISÓRIAS				
2.1	CPOS	143011	Divisória cega tipo naval, acabamento em laminado fenólico melamínico, com 3,5 cm	M2	615,00		
2.2	CPOS	280108	Ferragem adicional para porta vão simples em divisória	CJ	17,00		
TOTAL DA ETAPA							
3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
3.1	CPOS	20802	Placa de identificação para obra	M2	2,00		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

3.2	CPOS	550102	Limpeza final da obra	M3	300,00		
TOTAL DA ETAPA							
TOTAL GERAL							

Local e data.

Ass: _____

Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante: _____

CPF: _____

